



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 60211/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a Manutenção Mecânica, Elétrica, Lanternagem, Estofamento, Acessórios, Conserto, Montagem e Rodízio de Pneus, Geometria, Balanceamento e serviços de Lataria, Funilaria para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Anexo I - Relação dos veículos, máquinas e demais equipamentos que abrange cada lote.

Tipo de Licitação

- 1.3. A presente licitação será **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Divisão em Itens ou em Lotes

- 1.4. A licitação será dividida em lotes, formados conforme tabela abaixo, com descontos iniciais para peças: (mínimo de 30,00%) e para Mão de Obra: (mínimo de 40,00%)
- 1.5. Justificativa para a divisão em Lotes: os equipamentos de diferentes marcas e/ou modelos podem apresentar características técnicas distintas, exigindo conhecimentos e ferramentas específicas para sua manutenção. A fragmentação permite contratar empresas especializadas em cada tipo de equipamento, garantindo maior qualidade e eficiência nos serviços.
- 1.6. Relação dos Lotes e seus respectivos valores e quantitativos:
 - 1.6.1. SQ = Sem Quantidade: trata do valor global do item, não há previsão do quantitativo utilizado;
 - 1.6.2. SV = Sem Valor: pois não há previsão do valor unitário para cada peça ou material utilizado;

LOTE 1 - FIAT					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115504	HORAS	1796	105,31	R\$ 189.136,76
MATERIAL DE CONSUMO	115505	UNID	SQ	SV	R\$ 360.000,00
				TOTAL:	R\$ 549.136,76
LOTE 2 - VOLKSWAGEN					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115506	HORAS	2779	105,31	R\$ 292.656,49
MATERIAL DE CONSUMO	115507	UNID	SQ	SV	R\$ 484.800,00



TERMO DE REFERÊNCIA

				TOTAL:	R\$ 777.456,49
LOTE 3 - GM CHEVROLET					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115508	HORAS	1251	105,31	R\$ 131.742,81
MATERIAL DE CONSUMO	115509	UNID	SQ	SV	R\$ 192.000,00
				TOTAL:	R\$ 323.742,81
LOTE 4 - VEÍCULOS MULTIMARCAS					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115510	HORAS	2054	105,31	R\$ 216.306,74
MATERIAL DE CONSUMO	115512	UNID	SQ	SV	R\$ 368.400,00
				TOTAL:	R\$ 584.706,74
LOTE 5 - MOTOCICLETAS					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115513	HORAS	249	105,31	R\$ 26.222,19
MATERIAL DE CONSUMO	115514	UNID	SQ	SV	R\$ 48.000,00
				TOTAL:	R\$ 74.222,19
LOTE 6 - UTILITÁRIOS MULTIMARCAS					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115515	HORAS	735	105,31	R\$ 77.402,85
MATERIAL DE CONSUMO	115516	UNID	SQ	SV	R\$ 138.000,00
				TOTAL:	R\$ 215.402,85
LOTE 7 - UTILITÁRIOS MULTIMARCAS (DIESEL)					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115517	HORAS	1266	140,42	R\$ 177.771,72
MATERIAL DE CONSUMO	115518	UNID	SQ	SV	R\$ 348.000,00
				TOTAL:	R\$ 525.771,72
LOTE 8 - ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115519	HORAS	1042	140,42	R\$ 146.317,64
MATERIAL DE CONSUMO	115520	UNID	SQ	SV	R\$ 258.000,00
				TOTAL:	R\$ 404.317,64
LOTE 9 - AMBULÂNCIAS					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115521	HORAS	3260	140,42	R\$ 457.769,20
MATERIAL DE CONSUMO	115522	UNID	SQ	SV	R\$ 1.108.800,00
				TOTAL:	R\$ 1.566.569,20
LOTE 10 - CAMINHÕES MULTIMARCAS					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115576	HORAS	1786	140,42	R\$ 250.790,12
MATERIAL DE CONSUMO	115577	UNID	SQ	SV	R\$ 1.171.200,00
				TOTAL:	R\$ 1.421.990,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2024 10:36 -03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.nei/p6728cdf31ca18>.



11 - MAQUINAS PESADAS					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115537	HORAS	1786	140,42	R\$ 250.790,12
MATERIAL DE CONSUMO	115538	UNID	SQ	SV	R\$ 588.000,00
				TOTAL:	R\$ 838.790,12
12 - MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS)					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115539	HORAS	1786	140,42	R\$ 250.790,12
MATERIAL DE CONSUMO	115540	UNID	SQ	SV	R\$ 588.000,00
				TOTAL:	R\$ 838.790,12
13 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115541	HORAS	1042	140,42	R\$ 146.317,64
MATERIAL DE CONSUMO	115542	UNID	SQ	SV	R\$ 336.000,00
			:	TOTAL:	R\$ 482.317,64
14 - TRATORES AGRÍCOLAS					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115543	HORAS	745	140,42	R\$ 104.612,90
MATERIAL DE CONSUMO	115544	UNID	SQ	SV	R\$ 192.000,00
				TOTAL:	R\$ 296.612,90
15 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
Descrição	Código	Unidade	Quantidade.	Valor Unit.	Valores
SERVIÇOS	115545	HORAS	373	140,42	R\$ 52.376,66
MATERIAL DE CONSUMO	115546	UNID	SQ	SV	R\$ 120.000,00
				TOTAL:	R\$ 172.376,66
					R\$ 9.072.203,96

Características do objeto

- 1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º: “XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Simple Nacional

- 1.8. Os itens acima descritos se enquadram nas atividades abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL.

Vigência e prorrogação

- 1.9. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma da Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Cotas ME/EPP/COOP

- 1.11. Na presente contratação não será estabelecida COTAS destinadas exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC nº 123/2006.
- 1.11.1. Pois trata-se de contratação de serviços, não atendendo a LC nº 123/06, artigo 48, III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A gestão eficiente da frota municipal de veículos, maquinários e demais equipamentos constitui um desafio complexo para a Administração pública, visto que, resulta na logística de todos os setores atendidos por esses automotores.
- 2.2. A gestão eficiente de frotas municipais constitui um aspecto crucial para a otimização dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público. A manutenção preventiva e corretiva, nesse contexto, emerge como um fator determinante para a garantia da operacionalidade, durabilidade e segurança dos veículos, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.
- 2.3. A análise da situação atual da frota municipal de Campo Largo revela uma série de desafios, entre os quais se destacam:
- 2.3.1. A idade avançada de muitos veículos acarreta um aumento exponencial nos custos de manutenção, devido à maior frequência de reparos e à necessidade de substituição de componentes obsoletos.
- 2.3.2. A falta de cuidados preventivos acelera o desgaste dos componentes veiculares, demandando reparos mais complexos e onerosos.
- 2.3.3. Quebras inesperadas e paradas não programadas elevam os custos de manutenção, impactando negativamente o orçamento municipal.
- 2.3.4. A indisponibilidade de veículos para o serviço compromete a eficiência operacional das diversas secretarias e departamentos municipais.
- 2.4. A necessidade que o problema gera:
- 2.5. A manutenção de veículos da frota municipal transcende a mera conservação de bens materiais; ela representa um investimento estratégico com impactos diretos na qualidade de vida da população, na eficiência da gestão pública e na sustentabilidade financeira do município.
- 2.6. Os Impactos na qualidade dos serviços públicos são:
- 2.6.1. Veículos bem conservados garantem a continuidade dos serviços essenciais, como coleta de lixo, transporte escolar, atendimento médico em áreas remotas e manutenção da infraestrutura urbana. A interrupção desses serviços por falta de veículos operacionais gera transtornos à população e prejuízos à imagem da administração municipal.
- 2.6.2. Veículos em bom estado de funcionamento otimizam as rotas, reduzem o tempo de atendimento e aumentam a produtividade dos serviços, garantindo que as demandas da população sejam atendidas de forma mais rápida e eficiente.
- 2.6.3. A manutenção preventiva contribui para a preservação da qualidade dos serviços, evitando que equipamentos defeituosos danifiquem materiais ou causem prejuízos a terceiros.



- 2.7. Impacto relacionados a questões financeiras:
 - 2.7.1. A manutenção preventiva evita que pequenas falhas se transformem em grandes problemas, reduzindo os custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos. Além disso, veículos bem conservados consomem menos combustível e lubrificantes.
 - 2.7.2. A gestão eficiente da frota permite identificar oportunidades de otimização, como a venda de veículos antigos e a aquisição de modelos mais econômicos e sustentáveis.
 - 2.7.3. A manutenção preventiva aumenta a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de investimentos em novas aquisições e liberando recursos para outras áreas prioritárias.
- 2.8. Impacto relacionados a segurança:
 - 2.8.1. Veículos em bom estado de conservação oferecem maior segurança aos condutores e aos usuários, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física de todos.
 - 2.8.2. A manutenção regular dos veículos garante o cumprimento das normas de segurança e meio ambiente, evitando multas e penalidades.
- 2.9. Impacto relacionados às questões ambientais:
 - 2.9.1. Veículos bem conservados emitem menos gases poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e para a preservação do meio ambiente.
 - 2.9.2. A manutenção preventiva contribui para o consumo consciente de recursos naturais, como água e energia.

Plano de Contratações Anual

- 2.10. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Decreto 316/2023, regulamentador da Lei 14.133/2021, foi publicado em dezembro de 2023, não havendo tempo hábil para elaborar o plano de contratação anual para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A contratação de empresas especializadas em manutenção de veículos para a frota municipal é uma estratégia que visa otimizar os recursos, garantir a eficiência operacional e proporcionar diversos benefícios para a administração pública. As principais justificativas para essa decisão:
- 3.2. Especialização e Experiência:
 - 3.2.1. Empresas especializadas possuem equipes com profundo conhecimento técnico em diferentes marcas e modelos de veículos, além de experiência em diagnóstico e reparo de diversos sistemas automotivos.
 - 3.2.2. Dispõe de ferramentas e equipamentos para realizar diagnósticos precisos e reparos eficientes, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
 - 3.2.3. Acompanham as constantes evoluções tecnológicas do setor automotivo, garantindo que os serviços prestados estejam sempre atualizados e em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.
- 3.3. Economia de Custos:
 - 3.3.1. Empresas especializadas negociam melhores condições com fornecedores de peças e serviços, o que resulta em preços mais competitivos.



- 3.3.2. A gestão eficiente de estoque e a otimização dos processos de manutenção contribuem para a redução de custos operacionais.
- 3.3.3. A realização de manutenções preventivas evita que pequenas falhas se transformem em grandes problemas, reduzindo custos com reparos emergenciais.
- 3.4. Aumento da Eficiência:
 - 3.4.1. A manutenção preventiva e a rápida resolução de problemas garantem a maior disponibilidade dos veículos, otimizando a execução das atividades da prefeitura.
 - 3.4.2. A expertise das equipes especializadas permite realizar os reparos em menor tempo, minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos.
 - 3.4.3. A prefeitura pode concentrar seus esforços em suas atividades principais, liberando seus funcionários para outras tarefas.
- 3.5. Melhoria da Qualidade dos Serviços:
 - 3.5.1. As empresas especializadas possuem processos padronizados de manutenção, garantindo a qualidade e a uniformidade dos serviços prestados.
 - 3.5.2. As empresas oferecem garantia para os serviços realizados, garantindo a satisfação do cliente.
 - 3.5.3. Os serviços são realizados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança dos motoristas e usuários.
- 3.6. Outros Benefícios:
 - 3.6.1. As empresas especializadas podem oferecer ferramentas e sistemas de gestão de frota que permitem acompanhar o desempenho dos veículos, programar manutenções e gerar relatórios gerenciais.
 - 3.6.2. As empresas oferecem serviços de manutenção com foco na sustentabilidade, utilizando peças recicladas e adotando práticas ecologicamente corretas.
 - 3.6.3. A contratação de uma empresa permite ajustar a demanda de serviços de acordo com as necessidades da prefeitura, evitando custos fixos com mão de obra e infraestrutura em períodos de menor demanda.
 - 3.6.4. A empresa se encarrega da gestão do estoque de peças, o que pode resultar em uma redução de custos e maior disponibilidade de peças.
- 3.7. A decisão de contratar a empresa para a manutenção da frota de veículos da prefeitura é uma escolha estratégica que pode trazer diversos benefícios, desde que seja realizada com planejamento e cuidado na seleção da empresa parceira.
- 3.8. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos para a frota municipal é uma decisão estratégica que traz diversos benefícios para a administração pública, como economia de custos, aumento da eficiência, melhoria da qualidade dos serviços e maior disponibilidade dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- 4.1.1. 25. ÓLEO LUBRIFICANTE: “Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos”.
- 4.1.2. 26. PILHAS OU BATERIAS: “Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008”.

Vistoria Prévia

- 4.2. Após ser declarado o(s) vencedor(es), caso ainda não seja prestador de serviço ao município, no prazo de 2 (dois) dias, será feita vistoria na(s) empresa(s) para averiguar a real capacidade de execução dos serviços propostos, no endereço que consta na proposta de preços, não sendo admitida a indicação de outro lugar para execução dos mesmos. Caso ainda não seja prestador de serviço ao município.
- 4.3. Salvo se for declarada vencedora a empresa que ainda não esteja instalada no município, a vistoria será feita no local indicado de sua instalação, após o prazo estipulado para que a empresa esteja devidamente adequada, que foram concedidos para sua instalação. Caso a empresa seja aprovada na vistoria, será emitido um parecer pela equipe designada, recomendando ao Pregoeiro a adjudicação do licitante. Se a empresa não comprovar a capacidade de atendimento ao objeto licitado, ou não conseguir se adequar no tempo proposto, será desclassificada.
- 4.4. Para a homologação do objeto o licitante declarado vencedor, será necessário a aprovação do Gestor do contrato, e a vistoria no local para o atendimento do item “Requisitos gerais” será procedida por equipe da contratante, designada pelo Secretário Municipal de Administração, que verificará as condições das instalações e emitirá parecer das condições, recomendado ou não a homologação do objeto, caso ainda não seja prestador de serviço ao município.

Subcontratação

- 4.5. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sendo obrigatória a prévia e expressa autorização da contratante.
- 4.6. Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

Garantia da contratação

- 4.7. Considerando a modalidade de registro de preços adotada para a contratação dos serviços de manutenção veicular, não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021]. A natureza imprevisível da demanda por serviços de manutenção, que varia conforme a necessidade de reparo dos veículos, inviabiliza a determinação prévia de um quantitativo preciso para a execução do contrato.



- 4.8. Cabe salientar que a contratante deve assumir o compromisso de realizar a gestão adequada do presente contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Documentos para contratação

- 4.9. Após homologado o certame, o licitante deverá apresentar previamente a assinatura do contrato os seguintes documentos, como condição de assinatura do mesmo:
- 4.9.1. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Anexo V.
 - 4.9.2. Declaração da licitante de não utilização de trabalho de menor de idade, conforme Anexo VI.
 - 4.9.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação Anexo VII.
 - 4.9.4. Declaração conforme modelo constante no Anexo VIII de que cumpre as seguintes condições:
 - 4.9.5. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo IX).
 - 4.9.6. Declaração ou comprovação documental oficial (nota fiscal, certidão ou publicação em diário oficial) de Disposição Final de Resíduos Líquidos, emitido por empresa que possua autorização ambiental ou que possua convênio com empresa que a tenha, contendo os números do Certificado de Coleta de óleo, atendendo às resoluções da ANP – Agência Nacional de Petróleo e a resolução nº. 362/2005 do CONAMA.
 - 4.9.7. Declaração de realização da vistoria prévia, fornecida pelo servidor designado que acompanhou o representante da empresa, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 4.9.8. Comprovação de que a contratada detém a seguinte disponibilidade de responsabilidade técnica por execução do serviço do objeto desta contratação:
 - 4.9.8.1. Disponibilidade de Equipe Técnica, com pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível técnico, na área pertinente ao objeto da presente licitação (manutenção veicular);

A sede da contratada deverá estar localizada em:

- 4.10. Raio de 25km para os Lotes: 1 a 10, conforme justificativa:
 - 4.10.1. Propõe-se a limitação geográfica da área de atuação dos licitantes em um raio de 25km da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Largo para a contratação de serviços de manutenção veicular. Essa medida visa otimizar a prestação dos serviços e garantir a eficiência na gestão da frota municipal. A justificativa para essa restrição se fundamenta nos seguintes aspectos:
 - 4.10.2. Eficiência Operacional e Redução de Custos:



- 4.10.2.1. A proximidade geográfica garante uma resposta mais rápida em casos de emergência, minimizando o tempo de deslocamento dos veículos e reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota.
- 4.10.2.2. A menor distância entre a oficina e os veículos da frota municipal resulta em uma redução significativa dos custos com transporte, otimizando a gestão dos recursos públicos.
- 4.10.2.3. A proximidade geográfica facilita a logística de entrega de peças e a realização de serviços complementares, como a busca e entrega de veículos.
- 4.10.3. Qualidade dos Serviços e Controle:
 - 4.10.3.1. Empresas localizadas em Campo Largo ou em seu entorno tendem a ter maior conhecimento das especificidades da frota municipal e da disponibilidade de peças, contribuindo para a prestação de um serviço mais adequado e eficiente.
 - 4.10.3.2. A proximidade geográfica facilita a fiscalização dos serviços prestados, permitindo um controle mais rigoroso da qualidade e da conformidade com o contrato. Facilitando o diálogo entre os fiscais de contrato e os representantes da(s) contratada(s).
 - 4.10.3.3. A concentração de fornecedores em uma área geográfica restrita pode reduzir os riscos de interrupção dos serviços em caso de problemas com um determinado fornecedor.
- 4.10.4. Sustentabilidade e Desenvolvimento Local:
 - 4.10.4.1. A menor distância percorrida pelos veículos reduz a emissão de gases poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e para a sustentabilidade ambiental.
- 4.11. Raio de 45 km para os Lotes: 11 a 15, conforme justificativa:
 - 4.11.1. Para garantir a otimização dos serviços de manutenção e a celeridade no atendimento às demandas da administração municipal, as empresas participantes deverão comprovar que a sede da oficina mecânica responsável pela execução dos serviços se encontra localizada a uma distância máxima de 45 quilômetros, em linha reta, do Município de Campo Largo/PR.
 - 4.11.2. A presente exigência tem como fundamento a necessidade de reduzir os custos operacionais decorrentes do deslocamento dos veículos para fins de manutenção e reparo, além de minimizar o tempo de indisponibilidade dos bens públicos. A proximidade da oficina mecânica contribui significativamente para a agilidade no atendimento das demandas, otimizando a gestão da frota municipal e garantindo a continuidade dos serviços públicos.
 - 4.11.3. A definição de um raio de 45 km para a contratação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, extrapolando os limites municipais, constitui uma decisão estratégica fundamentada em uma análise criteriosa das peculiaridades do setor e das limitações de um mercado local. A presente justificativa tem como objetivo apresentar de forma clara e concisa os argumentos técnicos que embasam essa escolha.
 - 4.11.4. Disponibilidade e Tempo de Resposta:
 - 4.11.4.1. Quebras de máquinas pesadas ou equipamentos agrícolas podem ocorrer a qualquer momento e demandam uma resposta rápida. Um raio de 45km garante que a empresa



contratada esteja próxima o suficiente para chegar ao local em um tempo razoável, minimizando o tempo de parada da operação e os prejuízos financeiros.

4.11.5. Complexidade Tecnológica e Especialização:

4.11.5.1. As máquinas e equipamentos agrícolas modernos apresentam um grau de complexidade tecnológica cada vez maior, demandando profissionais com formação específica e experiência comprovada.

4.11.5.2. O setor agrícola está em constante evolução, exigindo que os prestadores de serviços acompanhem as inovações tecnológicas e as melhores práticas de manutenção.

4.11.6. Disponibilidade de Peças e Componentes:

4.11.6.1. Empresas com atuação em uma área mais ampla possuem a capacidade de manter um estoque mais diversificado de peças e componentes, o que agiliza o processo de manutenção e reduz o tempo de indisponibilidade das máquinas.

4.11.6.2. A gestão de um estoque estratégico permite otimizar a logística de distribuição de peças, garantindo a entrega rápida e eficiente em qualquer ponto da área de atuação.

4.11.7. Capacidade de Resposta e Atendimento:

4.11.7.1. Empresas com uma estrutura robusta e equipes treinadas são capazes de oferecer um serviço de atendimento 24 horas, garantindo a pronta resolução de problemas e minimizando os impactos na produção.

4.11.8. Otimização de Custos e Melhoria da Produtividade:

4.11.8.1. A contratação de uma empresa com maior capacidade de atendimento permite negociar melhores condições comerciais e obter preços mais competitivos.

4.11.8.2. A agilidade na execução dos serviços de manutenção contribui para reduzir o tempo de parada das máquinas, aumentando a produtividade e a eficiência das operações agrícolas.

4.11.8.3. A definição de um raio de 45 km para a contratação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas representa uma decisão técnica e estratégica que visa garantir a qualidade, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos, contribuindo para a otimização das operações agrícolas. A escolha de uma empresa especializada com capacidade de atender às demandas específicas do cliente é fundamental para o sucesso dessa estratégia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:



- 5.2.1. A contratada deverá realizar a execução dos serviços após a elaboração das Notas de Empenhos, e posterior anexo ao respectivo processo digital.
- 5.3. Prazo de Entrega:
- 5.3.1. Após a elaboração das Notas de Empenhos, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a prestação do serviço e sua posterior entrega ao setor demandante.
- 5.3.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do veículo, a contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato, apresentando justificativas detalhadas para o pedido de adiamento.
- 5.4. Condições de Entrega:
- 5.4.1. O fiscal do contrato, deverá autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa.
- 5.4.2. O fiscal do contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo.
- 5.4.3. O fiscal do contrato deverá determinar à contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições.
- 5.4.4. Na relação de veículos e equipamentos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos/equipamentos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na sede da empresa contratada.
- 5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17:00h. Sendo esses horários o período em que a Contratante fará as vistorias nos locais onde ocorrem as manutenções, bem como a elaboração dos documentos que fazem parte da rotina dos serviços.
- 5.7. Para os lotes 1 ao 10: os serviços deverão ser prestados em local devidamente estruturado, sendo que, caso o local indicado esteja localizado fora de um raio de 25km da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Largo situada na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Centro, Campo Largo/PR, CEP: 83.601-630. Se necessário, caberá ao contratado providenciar às suas despesas, o transporte dos veículos a serem reparados/revisados, retirando-os e devolvendo-os no referido endereço, respeitando o prazo determinado pelo fiscal do contrato que utilizará a tabela tempária e a avaliação técnica.
- 5.8. Para os lotes 11 ao 15: os serviços deverão ser prestados em local devidamente estruturado, sendo que, caso o local indicado esteja localizado fora de um raio de 45 km da sede da Secretaria Municipal de Obras Viárias (Parque das Máquinas do Município), situada na Avenida dos Expedicionários, nº 4851 - bairro: Bom Jesus, Campo Largo/PR, caberá ao contratado providenciar às suas despesas, o transporte das máquinas/equipamentos/veículos a serem reparados/revisados, retirando-os e devolvendo-os no referido endereço, respeitando o prazo determinado pelo fiscal do contrato que utilizará a tabela tempária e a avaliação técnica.



- 5.9. O licitante declarado vencedor que não disponha de estabelecimento adequado destinado ao conserto das máquinas/equipamentos/veículos dentro do município e esteja localizado fora do raio de 45 km da sede da Secretaria Municipal de Obras Viárias (Parque das Máquinas do Município), situada na Avenida dos Expedicionários, nº 4851 - bairro: Bom Jesus, Campo Largo/PR, deverá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação do objeto, regularizar o seu estabelecimento dentro do raio de permitido. Sendo desclassificado o licitante que não atender este requisito.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.10. A execução contratual observará as rotinas:
- 5.10.1. Caberá ao Contratante enviar os veículos à oficina da contratada acompanhado de formulário de - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO/CHECKLIST – no qual deverá constar:
 - 5.10.2. N.º da Solicitação de Orçamento;
 - 5.10.3. Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca, Frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado, nome e assinatura do fiscal da Ata de Registro de Preços;
 - 5.10.4. Discriminação dos serviços pretendidos;
 - 5.10.5. Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
 - 5.10.6. Descrição dos defeitos reclamados;
 - 5.10.7. Espaços próprios, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada;
 - 5.10.8. O Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
 - 5.10.9. O Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições;
 - 5.10.10. Na relação de veículos e equipamentos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos/equipamentos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada.

Requisitos gerais

- 5.11. Área segura para guarda dos veículos;
- 5.12. Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc), relativos aos equipamentos em questão;
- 5.13. Ferramentaria equipada;
- 5.14. Equipamentos necessários à realização dos serviços referentes ao lote arrematado.
- 5.15. SISTEMA AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares.
- 5.16. Veículo para os serviços de natureza emergencial (oficina volante).



- 5.17. Para veículos leves e pesados
 - 5.17.1. Motor: retífica, bomba e bicos injetores, compressor de ar, ajustes e demais serviços;
 - 5.17.2. Eixos: dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
 - 5.17.3. Embreagem: sistema e componentes em geral;
 - 5.17.4. Transmissão: caixa de mudanças, sistema e componentes em geral;
 - 5.17.5. Cabine: sistema hidráulico de elevação entre outros;
 - 5.17.6. Direção: componentes do sistema hidráulico de acionamento da direção, dispositivos mecânicos, etc.;
 - 5.17.7. Freios: componentes do sistema de frenagem em geral;
 - 5.17.8. Diferencial: componentes do sistema planetário, eixo cardã e outros dispositivos do sistema
 - 5.17.9. Sistema elétrico: dispositivos do sistema elétrico, alternador, partida, bateria, fusíveis, cabos, terminais entre outros;
 - 5.17.10. Sistema de arrefecimento: componentes do sistema de refrigeração, radiador, ventilador, reservatório e outros elementos;
 - 5.17.11. Sistema de alimentação e abastecimento de óleo combustível: componentes do sistema, tanque, bomba, e outros componentes;
 - 5.17.12. Para-brisas: componentes do sistema limpador, braços, palhetas, reservatório do lavador e outros elementos;
 - 5.17.13. Lubrificação forçada: troca de óleo do motor, sistema hidráulico, direção, freios, entre outros componentes;
 - 5.17.14. Faróis: ajustes de foco, lâmpadas, bloco, cablagem e outros componentes;
 - 5.17.15. Lataria: serviços de recuperação ou restauração, pintura, polimentos, etc;
 - 5.17.16. Ar-condicionado, Aquecimento e Ventilação Forçada: serviços de instalação e manutenção do sistema em geral;
 - 5.17.17. Escapamento: componentes do sistema de escape, tubos, silencioso e manutenção do sistema em geral;
 - 5.17.18. Vidros em Geral: ajuste mecânico ou elétrico, sistema de elevação e manutenção geral;
 - 5.17.19. Estofamentos: material de tapeçaria, conserto e demais serviços necessários;
 - 5.17.20. Chassi: para-choques, alinhamentos, soldas e outros serviços;
 - 5.17.21. Dispositivos de proteção: manutenção de dispositivos de proteção em geral;
 - 5.17.22. Dispositivos de travamento de carga: elementos de fixação (catracas, cabos de aço, cintas, etc.) e demais serviços;
 - 5.17.23. Rodas e pneus: consertos e restaurações de rodas, serviços de borracharia;



- 5.17.24. Elementos Filtrantes: filtros e outros;
- 5.17.25. Sistema eletroeletrônico: injeção, módulo e demais dispositivos do sistema de configuração eletrônica;
- 5.17.26. Painel de Instrumentos: Inspeção do sistema eletrônico e/ou mecânico, analógico ou digital de leitura, e outros serviços;
- 5.17.27. Serviços de Molas;
- 5.18. Demais serviços que porventura não estejam acima relacionados

Materiais a serem disponibilizados

- 5.19. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.20. Para veículos pesados e leves:
 - 5.20.1. Motor: retífica, bomba e bicos injetores, compressor de ar, ajustes e demais serviços;
 - 5.20.2. Eixo dianteiro: dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
 - 5.20.3. Eixo traseiro: dispositivos do sistema da suspensão e componentes em geral, inclusive geometria e balanceamento;
 - 5.20.4. Embreagem: sistema e componentes em geral;
 - 5.20.5. Transmissão: caixa de mudanças, sistema e componentes em geral;
 - 5.20.6. Cabine: sistema hidráulico de elevação entre outros;
 - 5.20.7. Direção: componentes do sistema hidráulico de acionamento da direção, dispositivos mecânicos, etc.;
 - 5.20.8. Freios: componentes do sistema de frenagem em geral;
 - 5.20.9. Diferencial: componentes do sistema planetário, eixo cardã e outros dispositivos do sistema;
 - 5.20.10. Sistema elétrico: dispositivos do sistema elétrico, alternador, partida, bateria, fusíveis, cabos, terminais entre outros;
 - 5.20.11. Sistema de arrefecimento: componentes do sistema de refrigeração, radiador, ventilador, reservatório e outros elementos;
 - 5.20.12. Sistema de alimentação e abastecimento de óleo combustível: componentes do sistema, tanque, bomba, boia, e outros componentes;
 - 5.20.13. Para-brisas: componentes do sistema limpador, braços, palhetas, reservatório do lavador e outros elementos;
 - 5.20.14. Lubrificação forçada: troca de óleo do cárter do motor, sistema hidráulico, direção, freios, entre outros componentes;
 - 5.20.15. Faróis: ajustes de foco, lâmpadas, bloco, cablagem e outros componentes;
 - 5.20.16. Lataria: serviços de recuperação ou restauração, pintura, polimentos, etc;
 - 5.20.17. Ar-condicionado, Aquecimento e Ventilação Forçada: serviços de instalação e manutenção do sistema em geral;



- 5.20.18. Escapamento: componentes do sistema de escape, tubos, silencioso e manutenção do sistema em geral;
- 5.20.19. Vidros em Geral: ajuste mecânico ou elétrico, sistema de elevação e manutenção geral;
- 5.20.20. Estofamentos: material de tapeçaria, conserto e demais serviços necessários;
- 5.20.21. Chassi: para-choques dianteiro e traseiro e outros serviços;
- 5.20.22. Dispositivos de proteção: manutenção de dispositivos de proteção em geral;
- 5.20.23. Dispositivos de travamento de carga: elementos de fixação (catracas, cabos de aço, cintas, etc) e demais serviços;
- 5.20.24. Rodas e pneus: consertos e restaurações, pneus novos ou serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização;
- 5.20.25. Elementos Filtrantes: óleo lubrificante, óleo combustível, ar e outros;
- 5.20.26. Sistema eletroeletrônico: injeção e demais dispositivos do sistema de configuração eletrônica;
- 5.20.27. Painel de Instrumentos: Inspeção do sistema eletrônico e/ou mecânico, analógico ou digital de leitura, e outros serviços;
- 5.20.28. Serviços de Molas;
- 5.20.29. Demais serviços que porventura não estejam relacionados.
- 5.21. Itens de borracharia:
 - 5.21.1. Conserto simples de pneu, para automóvel leve e motocicleta
 - 5.21.2. Conserto de pneu vulcanizado, automóvel leve e motocicleta
 - 5.21.3. Rodízio de pneu automovel leve e motocicletas
 - 5.21.4. Desmontagem e montagem de pneu, automóveis leves e motocicleta
 - 5.21.5. Troca de pneu, veículo leve e motocicleta
 - 5.21.6. Conserto simples automóvel utilitário e veículos médios
 - 5.21.7. Conserto de pneu vulcanizado, veículos utilitários médios
 - 5.21.8. Rodízios de pneu veículos médios e utilitários
 - 5.21.9. Desmontagem e montagem pneu, para veículos utilitários médios
 - 5.21.10. Troca de pneu de veículo utilitário médio
 - 5.21.11. Conserto simples de pneu, veículos pesados
 - 5.21.12. Consertos de pneus vulcanizados simples para veículos pesados
 - 5.21.13. Consertos de pneu vulcanizado especial para veículo pesado
 - 5.21.14. Rodízio de pneus para veículos pesados
 - 5.21.15. Desmontagem e montagem de pneu para veículo pesado
 - 5.21.16. Troca de pneu de veículos pesados
 - 5.21.17. Conserto simples de pneu para maquinas
 - 5.21.18. Conserto de pneu vulcanizado simples para máquinas
 - 5.21.19. Conserto de pneu vulcanizado especial para máquinas pesadas
 - 5.21.20. Rodízios de pneus para maquinas pesadas
 - 5.21.21. Desmontagem e montagem de pneu para maquina pesada
 - 5.21.22. Troca de pneus de maquinas pesadas
 - 5.21.23. Taxa de atendimento externo por km rodados



- 5.21.24. Serviço alinhamento veículo leve e passeio
- 5.21.25. Geometria de veículo leve e passeio
- 5.21.26. Balanceamento de roda de veículo leve de passeio
- 5.21.27. Serviço de cambagem, veículo leve de passeio
- 5.21.28. Serviço de caster, veículo leve de passeio
- 5.21.29. Serviço de alinhamento veículos utilitários médios
- 5.21.30. Geometria de veículo utilitário médio
- 5.21.31. Balanceamento de roda de veículo utilitário médio
- 5.21.32. Serviço de cambagem, veículo utilitário médio
- 5.21.33. Serviço de caster, veículo utilitário médio
- 5.21.34. Camara aro 13 para veículo leve e passeio
- 5.21.35. Camara aro 14 veículos médios e passeios
- 5.21.36. Bico veículo leve e passeio
- 5.21.37. Camara aro 15 veículos médios e utilitários
- 5.21.38. Câmara kr 16 veículos médios e utilitários
- 5.21.39. Bico para veículos leve e utilitários
- 5.21.40. Camara aro 16 para veículos pesados
- 5.21.41. Câmara 900x20 para veículos pesados
- 5.21.42. Câmara 1000x20 para veículos pesados
- 5.21.43. Protetor de aro 16 veículos pesado
- 5.21.44. Protetor aro 20 veículos pesados
- 5.21.45. Bico sem camara veículo pesado
- 5.21.46. Válvula rodoar veículo pesado
- 5.21.47. Câmara km 24 maquinas pesadas
- 5.21.48. Câmara km 25, maquinas pesadas
- 5.21.49. Câmara 16, maquinas pesadas
- 5.21.50. Protetor aro 16, maquinas pesadas
- 5.21.51. Protetor aro 24, maquinas pesadas
- 5.21.52. Protetor aro 25 maquinas pesadas
- 5.21.53. Bico simples, máquinas pesadas
- 5.21.54. Válvula simples, máquinas pesadas
- 5.22. Referente aos serviços de borracharia:
 - 5.22.1. Dos lotes 01 ao 06:
 - 5.22.1.1. Valor máximo de R\$30,00 para conserto de pneus.
 - 5.22.1.2. Valor máximo de R\$80,00 para vulcanização de pneus.
 - 5.22.2. Dos lotes 07 a 15:
 - 5.22.2.1. Valor máximo de R\$60,00 para conserto de pneus.
 - 5.22.2.2. Valor máximo de R\$120,00 para vulcanização de pneus.



5.23. Podendo ser alterados conforme necessidade de reparo dos pneus, dependendo da natureza e extensão dos danos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.24. A proposta deverá conter:

5.24.1. Desconto inicial para as peças e para a mão de obra, sendo eles de:

5.24.1.1. Para a Mão de Obra: Indicação do percentual de desconto concedido em relação ao valor máximo da mão de obra por lote previsto na tabela abaixo:

Percentual de desconto para Mão de Obra	Veículos leves	Veículos pesados
% (mínimo de 40,00%)	R\$105,31	R\$140,42

5.24.1.2. Para as peças: Indicação do percentual de desconto concedido em relação ao valor máximo das peças por lote previsto na tabela abaixo:

Percentual de desconto para as peças	Veículos leves	Veículos pesados
% (mínimo de 30,00%)	R\$105,31	R\$140,42

5.24.2. Relativamente aos preços e descontos propostos, que deverão utilizar, respectivamente, duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00), e uma casa decimal depois da vírgula (Ex: 1,00%):

5.24.3. Para Peças de Reposição: Indicação do percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças de reposição com o mínimo definido para cada lote na tabela constante no ANEXO II. O preço base para efetivação do cálculo deverá obrigatoriamente ser baseado nos valores contidos no Sistema AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares (exceto quando o modelo do veículo não estiver presente no Sistema). Para os demais o preço será calculado conforme item a seguir:

5.24.4. Sempre que o valor da peça a ser substituída importar em valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o contratado deverá apresentar ao fiscal do contrato orçamento com o preço original e paralela de primeira linha, caso em que, a administração munida de pesquisa de mercado, proverá a negociação de acordo com o Artigo 5º, Inciso VIII do decreto 7892/2014, sempre que for necessário a substituição de peças caberá avaliação técnica, indicado pelo município a escolha com parecer fundamentado entre a utilização de peças originais ou paralelas de primeira linha, levando-se em conta a qualidade e os preços das mesmas, desconsiderando neste caso a aplicação do desconto.

5.24.5. Para máquinas e equipamentos pesados, ou peças que não existirem no banco de dados do sistema AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares, o preço base para efetivação do cálculo deverá obrigatoriamente ser baseado nos valores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2024 10:36 -03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6728cdf31ca18>.



- praticados pelas concessionárias da marca das máquinas ou equipamentos para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final. A contratante, através de avaliação técnica, deverá aferir se o valor está condizente com o mercado. Após aprovação da contratante será realizada a aplicação do desconto proposto e negociado durante a disputa de preços para as peças do lote relacionado à compra.
- 5.24.6. O percentual proposto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.24.7. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedado o uso de peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.
- 5.24.8. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na tabela tempária fornecido pelo SINDIREPA/PR. O valor da hora de serviço será único para serviços de mecânica, lanternagem, lataria, eletricidade, tapeçaria, estofamento, molas, acessórios.
- 5.24.9. Prazo de garantia para os serviços, de mão de obra, prestados, contra qualquer problema eventual, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, e para peças aplicadas, a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 5.24.10. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.
- 5.24.11. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- 5.24.12. Os preços e percentuais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade do licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

Especificação da garantia do serviço

- 5.25. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.26. Será considerado o período de 06 (seis) meses, contados da emissão da nota fiscal, como mínimo para garantia dos serviços prestados e 12 meses para as peças aplicadas, salvo casos comprovados de mau uso ou abuso na operação.



- 5.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/peças que entregar, às suas despesas, no todo ou em parte, em que se verificarem, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.28. Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços/peças, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Obrigações da Contratada

- 5.29. Comprovação de que a prestadora de serviços detém a seguinte disponibilidade de responsabilidade técnica por execução do serviço do objeto desta contratação:
- 5.29.1. Disponibilidade de no mínimo 1 (um) veículo para os serviços de natureza emergencial, caracterizado como – oficina volante-, equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo ou a máquina se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Campo Largo, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.
- 5.29.2. Disponibilidade de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descritos abaixo (inserir tabela ou descrição completa com maquinários, equipamentos e sistema).
- 5.30. Caberá à empresa Contratada: A empresa vencedora, deverá obrigatoriamente possuir o Sistema AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares. Sistema pelo qual serão emitidos os orçamentos de serviços e peças.
- 5.31. Fornecer ao contratante no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação, orçamento detalhado para execução dos reparos, confeccionado através do Sistema AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores baseados no próprio AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares do veículo/máquina/equipamento a que pertence o Lote, bem como deverá detalhar o percentual de desconto.
- 5.32. Fornecer ao contratante no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores baseados na tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo/máquina/equipamento a que pertence o Lote, bem como deverá detalhar o percentual de desconto;
- 5.33. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do fiscal do contrato;
- 5.34. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;



- 5.35. No caso de atraso ou não cumprimento da entrega das peças e serviços, a empresa estará sujeita a multa de 10% sobre o valor do serviço.
- 5.36. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos (lavados), livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- 5.37. Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- 5.38. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 5.39. Apresentar no ato da saída do veículo da oficina, todas as peças que forem substituídas; cabendo a contratada realizar o devido descarte das peças.
- 5.40. Oferecer serviço de GUINCHO GRATUITO no âmbito do Município de Campo Largo e Municípios e Região Metropolitana, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades da contratante.
- 5.41. Oferecer serviços de borracharia 24 horas, conforme necessidade da contratante, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 5.42. Excepcionalmente, alguns serviços deverão ser executados na oficina desta Prefeitura.
- 5.43. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Termo de Referência deste Edital.
- 5.44. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.45. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 horas, não podendo passar a responsabilidade de aguardar a reposição da determinada peça ou produto pelo fabricante ou revendedor da mesma, para o contratante.
- 5.46. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 5.47. Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos no serviço a ser executado.



- 5.48. Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
- 5.49. Responsabiliza-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.50. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 5.51. Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.
- 5.52. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 5.53. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- 5.54. Comunicar expressamente à Administração, a quem compete deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 5.55. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente possuir o Sistema AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares. Sistema pelo qual serão emitidos os orçamentos de serviços e peças, que deverá ser apresentado pela ocasião da assinatura do contrato.
- 5.56. Fornecer ao contratante no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação, orçamento detalhado para execução dos reparos, confeccionado através do Sistema AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra pela tabela Tempária e detalhamento das peças de reposição com os valores baseados no próprio AUDATEX, CILIA ou outra plataforma de pesquisa de preços de peças veiculares do veículo a que pertence o Lote, bem como deverá detalhar o percentual de desconto.
- 5.57. Fornecer à contratante no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores baseados na tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo/máquina/equipamento a que



- pertence o Lote e da Tabela Tempária fornecida pelo SINDIREPA/PR, bem como deverá detalhar o percentual de desconto.
- 5.58. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do fiscal do contrato.
 - 5.59. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.
 - 5.60. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos (lavados), ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
 - 5.61. Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.
 - 5.62. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.
 - 5.63. O fornecedor deverá fornecer o contato do responsável pela execução dos serviços de guincho e borracharia à contratante.
 - 5.64. Os serviços de borracharia, deverão ser executados em até 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da contratante.
 - 5.65. Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a mantê-los em local coberto, segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
 - 5.66. Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços.
 - 5.67. Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundações e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s).
 - 5.68. Eventualmente, a Administração poderá fornecer, desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos novos ou usados, que poderão ser aplicados nos veículos.
 - 5.69. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços.
 - 5.70. Oferecer serviço de entrega de peças em até 4 horas a partir do recebimento da ordem de serviço.



- 5.71. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

Manutenção em caráter excepcional:

- 5.72. A (s) contratada (s) deverá (ão), através do veículo caracterizado como "oficina volante", prestar serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo ou a máquina se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Campo Largo, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.
- 5.73. Quando os veículos avariados não permitirem reparos e/ou condições de locomoção a contratada deverá dispor de serviço de guincho gratuito para o transporte dos mesmos.
- 5.74. Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas após a comunicação e isentos de cobrança para a Administração Pública.
- 5.75. Para executar os serviços de lataria e funilaria, deverá ser fornecido orçamento do material anteriormente para prévia aprovação do fiscal do contrato, sendo que o mesmo poderá promover levantamento de preços paralelos, para auferir os valores propostos.
- 5.76. Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se de nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante, bem como, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custas extras exclusivas da empresa vencedora.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.77. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.10.6. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.10.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



- 6.10.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.10.9. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.10.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.10.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.10.13. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.10.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 6.10.15. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.10.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.10.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento



- de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11.2. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.11.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.11.3.1. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 6.11.3.1.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município (CND);
- 6.11.3.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.11.3.1.1.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.11.3.1.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.11.3.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.11.4. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas nestes itens.
- 6.11.5. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip 's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.11.6. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.11.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.11.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



- 6.11.9. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.11.10. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.11.11. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.11.12. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.11.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.11.14. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.11.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.11.16. A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

- 6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 7.8.1. Avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.8.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

- 7.12. Protocolada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a entrega do objeto, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, de acordo com o cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.13. O protocolo deve ser feito no Setor de Protocolo – CAC Central de Atendimento ao Cidadão, presencialmente ou através do site campolargo.atende.net/autoatendimento, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 7.13.1. Requerimento de solicitação de pagamento
 - 7.13.2. Nota fiscal
 - 7.13.3. Certidão Negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade
 - 7.13.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade
 - 7.13.5. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade
 - 7.13.6. Certidão Negativa Municipal em plena validade
 - 7.13.7. Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.14.1. O prazo de validade;
 - 7.14.2. A data da emissão;



- 7.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. O valor a pagar; e
- 7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.22. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas, por culpa exclusiva da Administração, o valor será corrigido monetariamente pela aplicação do IPCA, a partir da data de seus vencimentos até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir da data do vencimento.
- 7.23. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os atrasos imputáveis à CONTRATADA.

Forma de pagamento

- 7.24. A Prefeitura Municipal de Campo Largo somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será o fornecimento e prestação de serviço associado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos jurídicos, fiscal, social e trabalhistas, econômico-financeiros, e técnicos a seguir.
- 8.4. As certidões que eventualmente não contenham data de validade em si, deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento licitatório.

Habilitação jurídica

- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ ou Estadual e/ ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual (ou Distrital, caso se aplique) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal, Estadual ou Distrital, caso se aplique, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.20.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ou mediante preenchimento da calculadora financeira, disponível no site: gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital/calculadora-financeira-1.
- 8.20.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o lote/item participante.
- 8.20.3. Os índices mencionados nas seguintes serão calculados na fórmula da tabela abaixo:



L.G.= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
L.C.= Ativo Circulante Passivo Circulante
S.G.=Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Onde: L.G.=Liquidez Geral L.C.=Liquidez Corrente S.G.=Solvência Geral

- 8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.25. Da qualificação **técnico-operacional**:
 - 8.25.1. Apresentar no mínimo 01 atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em papel timbrado da empresa e/ou carimbo do CNPJ), certificando e atestando a qualidade do fornecimento com produtos/serviços da mesma natureza.
 - 8.25.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.25.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação , sendo ele: serviços de manutenção veicular. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
 - 8.25.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.25.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



- 8.25.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Alvará de funcionamento da sede do licitante e da vistoria do corpo de bombeiro em plena validade.
- 8.27. Cópia autenticada da Autorização Ambiental Municipal ou Licenciamento Ambiental Estadual ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual/Municipal em plena validade.
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$9.072.203,96 (nove milhões, setenta e dois mil, duzentos e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



- ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.3. Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo dos orçamentos fornecidos para compor o preço da contratação até a conclusão da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos, do preço máximo fixado e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, da Lei 14.133/21.
- 9.3.1. A justificativa para a opção do orçamento sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, tem como fundamento que se atribuindo o caráter sigiloso, aumenta-se a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos, preço máximo aceitável e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas. Ainda, garante aos fornecedores que concederam os orçamentos, o sigilo de sua identidade e de seus valores, homenageando o princípio da isonomia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 10.3. Secretaria Municipal de Administração
- 10.3.1. Material de Consumo - 140
- 10.3.2. Pessoa Jurídica (serviços) - 142
- 10.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- 10.4.1. Material de Consumo - 1698, 1692 e 1721
- 10.4.2. Pessoa Jurídica (serviços) - 1701, 1695 e 1726
- 10.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 10.5.1. Material de Consumo - 957, 1011, 1028, 1042, 1077, 1113, 1158 e 1185
- 10.5.2. Pessoa Jurídica (serviços) - 965, 1020, 1047, 1096, 1117, 1162 e 1188
- 10.6. Secretaria Municipal de Educação
- 10.6.1. Material de Consumo - 528, 237 e 238
- 10.6.2. Pessoa Jurídica (serviços) - 534, 247 e 248
- 10.7. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
- 10.7.1. Material de Consumo - 1334 e 1356



- 10.7.2. Pessoa Jurídica (serviços) - 1362 e 1339
- 10.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 - 10.8.1. Material de Consumo - 1601
 - 10.8.2. Pessoa Jurídica (serviços) - 1605
- 10.9. Secretaria Municipal de Obras Viárias
 - 10.9.1. Material de Consumo - 893, 1865, 921, 920 e 1867
 - 10.9.2. Pessoa Jurídica (serviços) - 896, 1866, 928 e 1768
- 10.10. Secretaria Municipal de Ordem Pública
 - 10.10.1. Material de Consumo - 1402, 1412, 1429, 1442, 1464, 1483, 1492 e 1512
 - 10.10.2. Pessoa Jurídica (serviços) - 1415, 1435, 1445, 1471, 1486, 1499, 1500, 509 e 1515
- 10.11. Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.11.1. Material de Consumo - 572, 616, 617, 662, 656, 661, 751, 750 e 749
 - 10.11.2. Pessoa Jurídica (serviços) - 580, 581, 619, 620, 674, 671, 672, 756, 755 e 754
- 10.12. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS:

- 11.1. ANEXO I: Relatório preliminar dos veículos, máquinas e demais equipamentos, que serão realizados as manutenções através dos seus respectivos lotes.

ANEXO I

LOTE 1			
FIAT			
FIAT	PALIO WK	AMH9E39	Agricultura e Pecuária
FIAT	UNO	ATP-6827	Agricultura e Pecuária
FIAT	UNO	AVK-0792	Desenvolvimento Social
FIAT	ARGO	CDR2J84	Desenvolvimento Social
FIAT	DOBLO	ATI-6270	Desenvolvimento Social
FIAT	DOBLO	FMB4A26	Educação
FIAT	SIENA	BAJ-1347	Educação
FIAT	SIENA	BAI-7093	Esporte, Lazer e Cultura
FIAT	UNO	BAJ-1346	Esporte, Lazer e Cultura
FIAT	LINEA	ATM-0817	Obras Viárias
FIAT	MOBI EASY	EJI8H84	Obras Viárias
FIAT	PALIO	AUH-9492	Obras Viárias
FIAT	PALIO	AVE-9664	Obras Viárias
FIAT	PALIO	AVE-9665	Obras Viárias
FIAT	PALIO WK	AUH-9490	Obras Viárias
FIAT	UNO	APC-8317	Obras Viárias
FIAT	UNO	AKW-6471	Ordem Pública

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 04/11/2024 10:36 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6728cdf31ca18>



TERMO DE REFERÊNCIA

FIAT	UNO	AKW-6476	Ordem Pública
FIAT	DOBLO	AYR-4592	Saúde
FIAT	DOBLO	BAI-7094	Saúde
FIAT	DOBLO	BAI-7095	Saúde
FIAT	PALIO WK	BAY-3391	Saúde
FIAT	SIENA	BAI-7092	Saúde
FIAT	UNO	AYR-4593	Desenvolvimento Urbano
LOTE 2			
VOLKSWAGEN			
VOLKSWAGEN	GOL	BDI4C12	Administração
VOLKSWAGEN	GOL	BDV2D55	Meio Ambiente
VOLKSWAGEN	GOL	AZC-3730	Desenvolvimento Urbano
VOLKSWAGEN	GOL	AXW-4490	Procuradoria
VOLKSWAGEN	GOL	AXW-0960	Comunicação e T.I
VOLKSWAGEN	GOL	AWD-6234	Agricultura e Pecuária
VOLKSWAGEN	PARATI	AUX-8663	Agricultura e Pecuária
VOLKSWAGEN	POLO	MDE4I01	Agricultura e Pecuária
VOLKSWAGEN	GOL	BCA-5379	Desenvolvimento Econômico
VOLKSWAGEN	GOL	AXM-5671	Desenvolvimento Social
VOLKSWAGEN	GOL	AEB-0995	Desenvolvimento Social
VOLKSWAGEN	POLO	SIG7J67	Gabinete
VOLKSWAGEN	GOL	ATD-8914	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	GOL	ATD-8877	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	GOL	AUX-4054	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	GOL	AXM-5670	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	POLO	SIG7J97	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	POLO	SIG7J94	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	POLO	SIG7J98	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	CROSSFOX	AQS-6033	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	GOL	BDI4C10	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	GOL	RHR6G30	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	GOL	AUL-5162	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	GOL	BBQ-9040	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	POLO	SIG7J73	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	POLO	SIG7J65	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	GOL	AUL-5164	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	GOL	AUL-5167	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	GOL	BEX6H39	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	BEW9C81	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	BBX-9885	Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/11/2024 10:36:05-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p6728cdf31ca18>



TERMO DE REFERÊNCIA

VOLKSWAGEN	GOL	RHJ4E31	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	RHJ4F15	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	RHJ9E37	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	RHJ5D06	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	RHJ5C99	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	RHJ4F97	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	RHJ5D01	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	RHJ4F98	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	RHJ4F95	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	RHJ5A33	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	RHJ4F17	Saúde
VOLKSWAGEN	GOL	AUX-4057	Desenvolvimento Urbano
VOLKSWAGEN	GOL	ATW-8399	Desenvolvimento Urbano
VOLKSWAGEN	GOL	AZC-3728	Desenvolvimento Urbano
VOLKSWAGEN	GOL	AZC-3729	Desenvolvimento Urbano
LOTE 3			
GM - CHEVROLET			
CHEVROLET	ONIX	SET6G19	Desenvolvimento Econômico
CHEVROLET	ONIX	SFC2D42	Administração
CHEVROLET	CELTA	AQC-1030	Comunicação e T.I
CHEVROLET	ONIX	BCO-6021	Desenvolvimento Econômico
CHEVROLET	CELTA	AQC-5151	Esporte, Lazer e Cultura
CHEVROLET	CELTA	AQC-2600	Obras Viárias
CHEVROLET	ONIX	FXO1B24	Obras Viárias
CHEVROLET	CELTA	AQC-2800	Ordem Pública
CHEVROLET	SPIN	AYY-6427	Ordem Pública
CHEVROLET	SPIN	AYY-6420	Ordem Pública
CHEVROLET	SPIN	AYY-6421	Ordem Pública
CHEVROLET	VECTRA	EAD-5826	Ordem Pública
CHEVROLET	BLAZER	AEB-0363	Ordem Pública
CHEVROLET	SPIN	RHG9B44	Ordem Pública
CHEVROLET	SPIN	RHG9B43	Ordem Pública
CHEVROLET	ONIX	BCO-6025	Saúde
CHEVROLET	ONIX	BCO-6026	Saúde
CHEVROLET	ONIX	BCO-6024	Saúde
CHEVROLET	ONIX	BCO-6027	Saúde
CHEVROLET	CELTA	AQC-1771	Desenvolvimento Urbano
LOTE 4			
VEÍCULOS MULTIMARCAS			
CITROEN	AIRCROSS	PBX0C05	Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/11/2024 ÀS 10:36:05-06-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.ne.jp6728cdf31ca18>



TERMO DE REFERÊNCIA

CITROEN	AIRCROSS	BBP-4884	Saúde
CITROEN	C3	SET3H99	Administração
CITROEN	C3	SET3H98	Desenvolvimento Social
CITROEN	C3	SFC0F49	Saúde
CITROEN	C3	SFC0F48	Saúde
CITROEN	C3	SFC0F47	Saúde
CITROEN	C3	SFC0F46	Saúde
CITROEN	C3	SFC0F45	Saúde
CITROEN	C3	SFC0F44	Saúde
CITROEN	C3	SFC0F43	Saúde
CITROEN	C3	SFC0F42	Saúde
CITROEN	C3	SFC0F41	Saúde
CITROEN	C3	SFC0F40	Saúde
RENAULT	CLIO	ANX-2874	Ordem Pública
HYUNDAI	CRETA	SEU7C02	Educação
RENAULT	DUSTER	AXQ-2238	Desenvolvimento Social
RENAULT	DUSTER	SER5G97	Desenvolvimento Social
RENAULT	DUSTER	AWK-4627	Ordem Pública
RENAULT	DUSTER	BBK-2562	Ordem Pública
RENAULT	DUSTER ZEN	DRT9B69	Ordem Pública
RENAULT	DUSTER ZEN	GBZ7B17	Ordem Pública
FORD	ECOSPORT	ARP4C27	Agricultura e Pecuária
FORD	ECOSPORT	ATY-1697	Educação
FORD	FIESTA	AQC-0477	Obras Viárias
HYUNDAI	HB20	SYA8C76	Obras Viárias
HYUNDAI	HB20	SFI2B79	Obras Viárias
RENAULT	KIWD	GIW7A61	Comunicação e T.I
RENAULT	KIWD	EVL9A39	Desenvolvimento Social
RENAULT	KIWD	SDR4A33	Desenvolvimento Social
RENAULT	KIWD	SDR4A32	Desenvolvimento Social
RENAULT	KIWD	GBC4H52	Educação
RENAULT	KIWD	EMG3E10	Educação
RENAULT	KIWD	GGQ5I78	Educação
RENAULT	KIWD	EHY6H73	Fazenda
RENAULT	KIWD	GHG9A36	Ordem Pública
RENAULT	KWID	ENI8G44	Meio Ambiente
RENAULT	KWID	RHM8D07	Educação
RENAULT	KWID	FCE9G31	Obras Viárias
RENAULT	KWID	RHM8D09	Saúde
RENAULT	KWID	RHM8D08	Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2024 10:36:05-06-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne.jp6728cdf31ca18>



TERMO DE REFERÊNCIA

RENAULT	LOGAN	AYQ-0749	Comunicação e T.I
RENAULT	LOGAN	BCO-1625	Desenvolvimento Econômico
RENAULT	LOGAN	AYQ-0751	Saúde
RENAULT	LOGAN	AYQ-5575	Saúde
JEEP	RENEGADE AT	BEF5G16	Desenvolvimento Social
LOTE 5			
MOTOCICLETAS			
BRAVAX	BX250	BAV-6609	Ordem Pública
HONDA	CB 500 X	SCL-8B66	Ordem Pública
HONDA	CB 500 X	SDH-4A35	Ordem Pública
HONDA	CB 500 X	SDG-1F85	Ordem Pública
HONDA	CB 500 X	SCL-3A46	Ordem Pública
LOTE 6			
UTILITÁRIOS MULTIMARCAS			
FIAT	STRADA	ALB-5157	Administração
FIAT	STRADA	RHS0B72	Educação
FIAT	STRADA	SGO5H29	Educação
FIAT	STRADA	GEN9B13	Obras Viárias
FIAT	STRADA	RHR9D12	Obras Viárias
FIAT	STRADA	RHR9D15	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	KOMBI	AOS-0230	Administração
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	APS-8646	Desenvolvimento Urbano
VOLKSWAGEN	KOMBI	AVJ-4210	Esporte, Lazer e Cultura
VOLKSWAGEN	KOMBI	AQC-0128	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	AQC-4242	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	KOMBI	AWD-6227	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	SIF5G80	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	SIF5G83	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	SIG5G85	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	SJE1G84	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	RUR2D36	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	AQC-0103	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	AUK-0269	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	SIF5G77	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	AKW-7538	Saúde
VOLKSWAGEN	KOMBI	APU-2646	Desenvolvimento Social
VOLKSWAGEN	KOMBI	AQC-0338	Desenvolvimento Social
VOLKSWAGEN	KOMBI	AVJ-4213	Educação
LOTE 7			
UTILITÁRIOS MULTIMARCAS (DIESEL)			

ESTE DOCUMENTO FOM ASSINADO EM: 04/11/2024 10:36:05-06-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.nei/p6728cdf31ca18>



TERMO DE REFERÊNCIA

AGRALE	MARRUÁ	ARJ-2B92	Ordem Pública
CHEVROLET	S10	BDD6F85	Ordem Pública
CHEVROLET	S10	BDD6F89	Ordem Pública
CHEVROLET	S10	BDE0151	Ordem Pública
CHEVROLET	S10	RHV0124	Ordem Pública
CHEVROLET	S10	RHV0125	Ordem Pública
CHEVROLET	S10	RHV0128	Ordem Pública
FORD	RANGER	SDW-9J23	Agricultura e Pecuária
FORD	RANGER	SDW-9J24	Agricultura e Pecuária
FORD	TRANSIT	SEK-3E03	Educação
FORD	F4000	BAU-3685	Obras Viárias
JEEP	COMPASS	RHM-3B41	Governo
MITSUBISHI	L200	BDS-5D43	Meio Ambiente
MITSUBISHI	L200	BEZ-3H71	Meio Ambiente
MITSUBISHI	L200	BAY-3389	Saúde
MITSUBISHI	L200	BDS-5D42	Saúde
MITSUBISHI	L200	SEW-2E94	Desenvolvimento Social
MITSUBISHI	L200	SEQ3B65	Ordem Pública
MITSUBISHI	L200	SSH1J44	Ordem Pública
MITSUBISHI	L200	SSH1J45	Ordem Pública
MITSUBISHI	L200	SSH1J47	Ordem Pública
PEUGEOT	BOXER	ATI-6269	Educação
RENAULT	MASTER (FURGÃO)	RHG-8B03	Saúde
RENAULT	MASTER (VAN)	SDZ-7C64	Saúde
RENAULT	MASTER (VAN)	SEL-8G14	Saúde
RENAULT	MASTER (FURGÃO)	TAJ9B92	Desenvolvimento Social
RENAULT	MASTER (FURGÃO)	PRZ-1257	Educação
RENAULT	MASTER	AWU-2712	Obras Viárias
TOYOTA	BANDEIRANTE	ICQ-3294	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	AMAROK	AXM-5674	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	AMAROK	AVW-1354	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	AMAROK	AVW-1354	Ordem Pública
VOLKSWAGEN	AMAROK	AXM-5674	Saúde
LOTE 8			
ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS			
AGRALE	MASCA GRANMINI	AVJ-5301	Administração
AGRALE	MASCA GRANMIDI	AEB-5055	Desenvolvimento Social
AGRALE	MASCA GRANMINI	APU-6893	Ordem Pública
IVECO	CITY CLASS	AZI-1649	Educação
MARCOPOLO	VOLARE V8	AWC-4571	Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2024 10:36:05-06-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne.jp6728cdf31ca18>



TERMO DE REFERÊNCIA

MARCOPOLO	VOLARE W-L ON	SFI1C63	Administração
MARCOPOLO	VOLARE	BDH-9G54	Desenvolvimento Social
MARCOPOLO	VOLARE V8	BDG-0F62	Educação
MARCOPOLO	VOLARE	ATR-4531	Esporte, Lazer e Cultura
MERCEDES BENZ	SPRINTER	BAG-4846	Administração
MERCEDES BENZ	OF 1519	AZG-4322	Educação
MERCEDES BENZ	OF 1519	AZG-4327	Educação
MERCEDES BENZ	OF 1519	BBP-4887	Educação
SCANIA	K113 CL	HUS-4F79	Esporte, Lazer e Cultura
VOLKSWAGEN	15-190	AZN-9805	Educação
VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.160	SEA-9G11	Educação
VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.160	SEA-9G12	Educação
VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.160	SEF-3B25	Educação
LOTE 9			
AMBULÂNCIAS			
CHEVROLET	S10	BBC-6727	Saúde
CHEVROLET	S10	BCD-9931	Saúde
MERCEDES BENZ	SPRINTER	BCC-9704	Saúde
MERCEDES BENZ	SPRINTER	BDF-6J50	Saúde
MERCEDES BENZ	SPRINTER	RHB-1G14	Saúde
MERCEDES BENZ	SPRINTER	SEL-9A52	Saúde
PEUGEOT	PARTNER	BDI-1F23	Saúde
PEUGEOT	PARTNER	BDI-1F25	Saúde
RENAULT	MASTER	ATS-4820	Saúde
RENAULT	MASTER	BCV-1B43	Saúde
RENAULT	MASTER	BCV-1B45	Saúde
RENAULT	MASTER	RHH-8H39	Saúde
RENAULT	MASTER	SEI-0D36	Saúde
RENAULT	MASTER	SEI-6B92	Saúde
RENAULT	MASTER	SEI-7E15	Saúde
RENAULT	MASTER	SEI-8D28	Saúde
RENAULT	MASTER	SFG9F77	Saúde
RENAULT	MASTER	SFG9F81	Saúde
RENAULT	MASTER	TEM-3H21	Saúde
VOLKSWAGEN	8.160	BBC8G14	Saúde
LOTE 10			
CAMINHÕES MULTIMARCAS			
AGRALE	8700	AJF-4015	Obras Viárias
FORD	F4000	BAU-3685	Obras Viárias
FORD	CARGO 816 S	BBC6731	Obras Viárias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2024 10:36:05-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.neip6728cdf31.ca18



TERMO DE REFERÊNCIA

FORD	CARGO 1317	AEZ5455	Obras Viárias
FORD	CARGO 1719	AVE9667	Obras Viárias
FORD	CARGO 1719	APN 7290	Obras Viárias
FORD	CARGO 1719	APO 3919	Obras Viárias
FORD	ACTROS 2646/33	AZN-0467	Obras Viárias
FORD	CARGO 1719	AZM-7497	Obras Viárias
IVECO	VERTIS	BBG-6482	Meio Ambiente
IVECO	TECTOR 240E28	RFJ5156	Obras Viárias
IVECO	TECTOR 260E30ID	SEQ8E69	Obras Viárias
IVECO	TECTOR 260E30ID	AZO-3517	Obras Viárias
IVECO	ACTROS 2729K/36	AZN-0466	Obras Viárias
MERCEDES BENZ	ACCELO	RHL-7E15	Agricultura
MERCEDES BENZ	ATEGO	RHP-2D02	Agricultura
MERCEDES BENZ	ATEGO	SDP-7B63	Agricultura
MERCEDES BENZ	ATEGO	SEB-4D99	Agricultura
MERCEDES BENZ	ACTRON 2729	AYX-1702	Educação
MERCEDES BENZ	CARGO 1719	AZM-7492	Obras Viárias
MERCEDES BENZ	CARGO 1719	AZM-7493	Obras Viárias
MERCEDES BENZ	CARGO 1719	AZM-7495	Obras Viárias
MERCEDES BENZ	ACTROS 2646/33	AZN-0467	Obras Viárias
MERCEDES BENZ	ATEGO	AZN-0468	Obras Viárias
MERCEDES BENZ	ATEGO	AZN-0470	Obras Viárias
MERCEDES BENZ	ACTROS 2646/33	AZO-3517	Obras Viárias
MERCEDES BENZ	ACTROS 2646/33	AZS-3959	Obras Viárias
MERCEDES BENZ	ACTROS 2646/33	AZS-3960	Obras Viárias
SEMI REBOQUE	USINA CBUQ	AZS-3959	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	17210	SFG0F73	Agricultura
VOLKSWAGEN	IVECO	BAQ-7783	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	17210	AAK-8950	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	11.130	AAR-4232	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	11130	AAR-4236	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	CARGO 1719	AZM-7494	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	ACTROS 2729K/36	AZN-0471	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	ACTROS 2729K/36	AZN-0472	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	15190	AZN-9805	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	17210	SEO-7B76	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	17210	SEO7B64	Obras Viárias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/11/2024 10:36:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp6728cdf31ca18>



TERMO DE REFERÊNCIA

VOLKSWAGEN	17210	SEO7B68	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	17210	SEO7B73	Obras Viárias
VOLKSWAGEN	17210	SEO7B78	Obras Viárias
LOTE 11			
MÁQUINAS PESADAS (NH / CAT / CASE / HW / JOHN DEERE)			
CASE	RETROESCAVADEIRA 550N 4X4	RET-1185	Obras Viárias
CASE	RETROESCAVADEIRA 550N 4X4	RET-1186	Obras Viárias
CASE	RETROESCAVADEIRA 550N 4X4	RET-1187	Obras Viárias
CASE	MINI CARREGADEIRA SV185	BOB-1181	Obras Viárias
CASE	MOTONIVELADORA 845B	PAT-1212	Obras Viárias
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120H	PAT-1157	Obras Viárias
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120H	PAT-1158	Obras Viárias
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	PAT-1209	Obras Viárias
JOHN DEERE	MOTONIVELADORA 620G	PAT-2301	Obras Viárias
JOHN DEERE	MOTONIVELADORA 620G	PAT-2302	Obras Viárias
JOHN DEERE	MOTONIVELADORA 620G	PAT-2303	Obras Viárias
JOHN DEERE	MOTONIVELADORA 620G	PAT-2304	Obras Viárias
NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA WA170B	PAC-1183	Obras Viárias
NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA WA170B	PAC-1184	Obras Viárias
NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA 12B	PAC-1176	Obras Viárias
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA 140B	PAT-1177	Obras Viárias
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA 140B	PAT-1178	Obras Viárias
SEMI REBOQUE	USINA CBUQ	SEU-7147	Obras Viárias
SEMI REBOQUE	TANQUE USINA CBUQ	SEU-7149	Obras Viárias
LOTE 12			
MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS)			
KOMATSU	MOTONIVELADORA GD555	PAT-1188	Obras Viárias
KOMATSU	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	PAT-1189	Obras Viárias
KOMATSU	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	PAT-1190	Obras Viárias
KOMATSU	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA180B	PAC-1160	Obras Viárias
XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW300KV SKD	PAC-2201	Obras Viárias
RANDON	RETROESCAVADEIRA 406	RET-1166	Obras Viárias
HAMM	ROLO DUPLO TANDEM HD14VV	ROL-1179	Obras Viárias
DYNAPAC	ROLO VIBRATÓRIO CA150	ROL-1180	Obras Viárias
KOMATSU	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200	ESC-1182	Obras Viárias
JCB	RETROESCAVADEIRA 3CX	RET-1210	Obras Viárias
JCB	RETROESCAVADEIRA 3CX	RET-1211	Obras Viárias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/11/2024 10:36:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/pt/28cdf31ca18>



TERMO DE REFERÊNCIA

XCMG	RETROESCAVADEIRA XTB70BR	RET-1213	Obras Viárias
XCMG	MOTONIVELADORA GR1803BR	PAT-1213	Obras Viárias
XCMG	MOTONIVELADORA GR1803BR	PAT-1216	Obras Viárias
ROMANELLI	USINA A FRIO UPMF-40 60	USI-0001	Obras Viárias
ROMANELLI	USINA (CAMINHÃO) A FRIO MDR	USI-1203	Obras Viárias
XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW500BR	PAC-2307	Obras Viárias
LIUGONG	PÁ CARREGADEIRA CLG848H	PAC-2308	Obras Viárias
LIUGONG	PÁ CARREGADEIRA CLG848H	PAC-2309	Obras Viárias
XCMG	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR	RET-2306	Obras Viárias
XCMG	ROLO XCMG XS123PDBR	ROL-2310	Obras Viárias
XCMG	ROLO XCMG XS123PDBR	ROL-2311	Obras Viárias
KOBELCO	MINIESCAVADEIRA SK28SR	ESC-2305	Obras Viárias
JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	RET-1214	Agricultura e Pecuária
XCMG	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1	RET-2313	Agricultura e Pecuária
XCMG	MOTONIVELADORA GR1803BR	PAT-1213	Agricultura e Pecuária
JCB	RETROESCAVADEIRA MQ2909563	RET-1214	Agricultura e Pecuária
XCMG	MOTONIVELADORA GR 1803BR	PAT-1216	Agricultura e Pecuária
XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW300KV SKD	PAC-2201	Agricultura e Pecuária
LOTE 13			
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (MULTIMARCAS)			
PATRIMONIO	MARCA - MODELO	PLACA	SECRETARIA
97982	GRADE NIVELADORA		Agricultura e Pecuária
78731	GRADE NIVELADORA		Agricultura e Pecuária
58202	GRADE NIVELADORA - BALDAN		Agricultura e Pecuária
58201	GRADE NIVELADORA		Agricultura e Pecuária
69323	GRADE ARADORA - CRI 18X28	ARA-0004	Agricultura e Pecuária
37428	GRADE ARADORA MODELO PECCIM	ARA-0003	Agricultura e Pecuária
37742	GRADE ARADORA	ARA-0001	Agricultura e Pecuária
37427	GRADE ARADORA GAIM 14 DISCOS	ARA-0002	Agricultura e Pecuária
52184	PE-DE-PATO, MARCA STARA, MODELO 5 PERNAS - ESCARIFICADOR		Agricultura e Pecuária
BECKER	ESCARIFICADOR MARCA - 7 HASTES		Agricultura e Pecuária
	CALCAREADEIRA 600K		Agricultura e Pecuária
	TANQUE PIPA (CARRETA)		Agricultura e Pecuária
88192	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA	ROÇ-0015	Agricultura e Pecuária
88193	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA	ROÇ-0014	Agricultura e Pecuária
	ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL	ROC-0013	Agricultura e Pecuária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/11/2024 10:36:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp6728cdf31ca18>



TERMO DE REFERÊNCIA

61383	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA VERSÃO TRITURADOR	TRT 002	Agricultura e Pecuária
105520	PLAINA FRONTAL COM CONCHA		Agricultura e Pecuária
PINHEIRO/MAX	ENSILADEIRA / ACOLHEDORA DE FERRAGENS		Agricultura e Pecuária
PROFORTE	GRADE NIVELADORA 28 DISCOS MARCA		Agricultura e Pecuária
PROFORTE	GRADE NIVELADORA 32 DISCOS		Agricultura e Pecuária
PROFORTE 6M	CARRETA AGRÍCOLA		Agricultura e Pecuária
	CARRETA AGRÍCOLA		Agricultura e Pecuária
LOTE 14			
TRATORES AGRÍCOLAS (MULTIMARCAS)			
NEW HOLLAND	TRATOR 7630 105C	ATD-0694	Agricultura e Pecuária
NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA 105	TRA-1211	Agricultura e Pecuária
NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND T6.110	TRA-1212	Agricultura e Pecuária
NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA MODELO TL	TRA-1213	Agricultura e Pecuária
NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA T6.130	TRA-2312	Agricultura e Pecuária
NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA TL75	TRA TL1	Agricultura e Pecuária
MASSEY FERGUSON	TRATOR MOD 290 ANO 1989	TRA-1416	Agricultura e Pecuária
LOTE 15			
EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MULTIMARCAS)			
GARTHEN		ROC-7777	Meio Ambiente
GARTHEN		ROC-6666	Meio Ambiente
GARTHEN		ROC-5555	Meio Ambiente
MACROTOP - 62cv		MSR-2222	Meio Ambiente
HUSQVARNA		ROC-4444	Meio Ambiente
HUSQVARNA		ROC-3333	Meio Ambiente
CORT. DE GRAMA		TGR-0001	Esporte, Lazer e Cultura
CF 6000	ELETRONIC FIRE	CAP-0001	Meio Ambiente
MOTOSERRA		MRS-9999	Meio Ambiente
4300L - KW		ROÇ-0008	Meio Ambiente
4300L - KW		ROÇ-0009	Meio Ambiente
4300L - KW		ROÇ-0010	Meio Ambiente
ROÇADEIRA		ROÇ-0007	Meio Ambiente
HUSQVARNA		MSR-0002	Meio Ambiente
ROÇADEIRA - STIHL		ROC-0005	Meio Ambiente
C458A084BB		RES-0001	Meio Ambiente
HIDROLAV - B4T1800		LAV-0001	Ordem Pública
SKILL - SOPRADOR		SOP-0004	Ordem Pública
SOPRADOR			Ordem Pública
HUSQVARNA		ROC-9999	Ordem Pública

ESTE DOCUMENTO FÓI ASSINADO EM 04/11/2024 ÀS 10:36:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp6728cdf31ca18>



TERMO DE REFERÊNCIA

SM-200		MAP-0001	Ordem Pública
STIHL		MSR-5555	Ordem Pública
COMPRESSOR 3H		COM-0002	Ordem Pública
KAJIVA - COMP 15 PÉS		COM-0001	Ordem Pública
APARADOR		CGR-0001	Ordem Pública
ROÇADEIRA		ROÇ-0006	Ordem Pública
KAJIVA - GERADOR 3,6		GER-1111	Ordem Pública
BRAVAX - R/VOLPATO CA		BAV-6607	Ordem Pública
REBOQUE COLINA CAR		AVE-9667	Obras Viárias
FORTCAR PRISMA	REBOQUE	AAK-8951	Ordem Pública
GARTHEN - CG420		ROC-1111	Obras Viárias
GARTHEN - CG420		ROC-2222	Obras Viárias
GARTHEN		ROÇ-0001	Obras Viárias
GARTHEN		ROÇ-0002	Obras Viárias
STIHL - MS360		MSR-1111	Obras Viárias
REXROTH - MOTOR		MTR-0001	Obras Viárias
TOP BR - INDI B4T 710		MTB-2222	Obras Viárias
MS 381 72.2 CC	MOTOSERRA		Obras Viárias
MIIG/MAG 360AMP	MAQUINA DE SOLDA		Obras Viárias
MÁQUINA	DE CORTAR ASFALTO	MCA-0001	Obras Viárias
CP 220		BUR-0001	Obras Viárias
ASPIRADOR DE PÓ			Administração
COMPRESSOR DE AR			Administração
SEMI REBOQUE		SMR-1204	Obras Viárias

Campo Largo/PR, 04 de novembro de 2024.

12. FISCAIS TITULARES E SUPLENTES:

Gilberto Aparecido Martins
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal Titular

Luiz Inacio Pariz Gonçalves
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal Suplente

Carlos Alberto Sávio de Camargo
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Fiscal Titular

Airton Alves Rodrigues
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Fiscal Suplente



TERMO DE REFERÊNCIA

Tatiane Aparecida Albano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Fiscal Titular

Maisa de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Fiscal Suplente

Luciano Machado de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal Titular

Dilcinei Machado Artigas
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal Suplente

Udilson Teixeira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fiscal Titular

Antonio Carlos Bertoja
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fiscal Suplente

Rubens Magalhães Pandori
Secretaria Municipal de Obras Viárias
Fiscal Titular

Tiago Aparecido Vaz
Secretaria Municipal de Obras Viárias
Fiscal Suplente

Everson Adriano Vaz da Silva
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Fiscal Titular

Denis Engel
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Fiscal Suplente

Edison Luiz Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Titular

Adriano Cardoso Junior
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Suplente

